



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 13 de 30 de maio de 1973  
Dispõe sobre subvenção ao MOBRAL.

fls.  
PROJ. 92/73  
Intendência  
Silva

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o MOBRAL no corrente exercício, com a importância de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros).

**Artigo 2º** - Para a subvenção de que trata o artigo 1º, fica aberto pela Contabilidade Municipal crédito especial, no valor de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros).

**Artigo 3º** - Para atendimento das despesas decorrentes do artigo 2º, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO PRIMÁRIO - 3.0.0.0.61 - despesas - correntes 3.1.0.0.61 - despesas de custeio - 3.1.1.0.61 - pessoal 3.1.1.1.61 - pessoal civil - 0102 - vencimentos e vantagens fixas, efetivos - Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros).

**Artigo 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI  
GUILHERME GUGLIELMO

Approved  
Dies 5 Jun 1973 (Approved)  
P.G.  
meusog em 06/06/73  
31/5/73

SECRETARIA  
Entrada n.º 30 maio 1973  
Reg. n.º 206 04 págs  
Guilherme Silva